

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 - SECJEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018.**  
**PROCESSO Nº P041385/2018.**



Aos 13 dias do mês de dezembro de 2018, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 178/2018 do respectivo resultado homologado em 03/12/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 04/12/2018, às fls 01 e 02, do Processo nº P041385/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 178/2018.
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de locação de Equipamentos de Iluminação para palco e Painel de Led para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 178/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P041385/2018.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido



pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** –O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos III ao VIII do art. 11º do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II e V do art. 10º e 13º do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

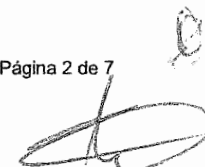
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA-DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº: 2.018/2018, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**



#### **CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esportes e Lazer de Sobral, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à execução:

**12.1.**O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.1.**A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

**12.1.2.**A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**12.1.3.**Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** – A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

**I-PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**II-DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da

contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III-Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de



acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o" do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

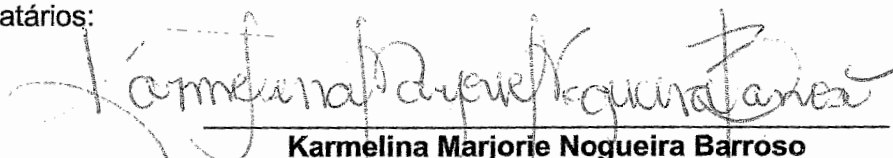
**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:



**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE



**Igor José Araújo Bezerra**  
Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL)  
CPF: 055.031.464-41 / RG: 2003009188679 SSP/PE

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018- SECJEL**  
**MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 178/2018.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME	DIARIA	100	Locação de efeitos de iluminação palco: 06 pares ledrgbw; 06 refletores led branco 100w; 01 mesas de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 827,90	R\$ 82.790,00
2	EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME	DIARIA	70	Locação de efeitos de iluminação palco: 04 movingbean 5r; 04 ledwashrgbwa; 08 pares ledrgbw; 02 minibrutts 2 lâmpadas; 01 fogs 3000 com ventilador; 01 mesas de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	R\$ 857,00	R\$ 59.990,00
5	EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME	M²/DIARIA	120	Locação de painéis de LED, P10mm, alta resolução. Estruturas para sustentação do Led, Q30, Box Truss ou superior. Processadores de vídeo para receber sinais de vídeo. Duas caixas de força Man Power e dois cabos de 10 mm, com até 100m de comprimento. Técnicos para montagem e desmontagem dos equipamentos. Operador do aparato eletrônico e físico. Notebook para viabilização dos recursos digitais e eletrônicos gerais. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 199,08	R\$ 23.889,60



**Emerson Santos Nascimento**

RG: 1.837.788-89 SSP-CE /CPF: 478.069.903-72

Representante da Empresa **EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME**

CNPJ: 00.398.573/0001-15

TELEFONE: (88) 9 9988.5353

e-mail: emerson102eventos@hotmail.com

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018- SECJEL**  
**MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 178/2018.

ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
3	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME	DIARIA	50	<p>Locação de iluminação de palco:</p> <p>08 movingbean 5r; 08 ledwashrgbw; 12 pares ledrgbw; 10 ribaltas rgbw; 08 atomic 3000; 06 elipsoidal; 04 minibrutts 4 lâmpadas; 04 fresnel; 02 fogs 3000 com ventilador; 01 mesas de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
4	ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME	DIARIA	12	<p>Locação de efeitos de iluminação de palco:</p> <p>20 movingbean 5r; 14 moving point; 20 ledwashrgbw; 20 par ledrgbw ; 20 ribalta rgbw; 12 atomic 3000; 12 elipsoidal; 08 fresnel; 06 minibrutts 6 lâmpadas; 02 fog 3000 com ventilador; 01 seguidores 1500w; 12 tubos T de 1m e 2m; 01 mesa de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.</p>	R\$ 6.366,66	R\$ 76.399,92

*Roberta Laiana Gomes de Melo Monte*

**Roberta Laiana Gomes de Melo Monte**

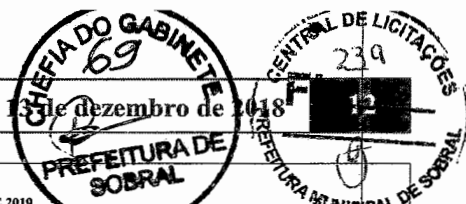
RG: 20081289078 /CPF: 038.881.013-01

Representante da Empresa **ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME**

CNPJ: 14.694.736/0001-11

**TELEFONE:** (85) 3013.6126 / 9 9735.3625

e-mail: abigproducoeseventos@gmail.com



ANEXO III DO DECRETO Nº 2155 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 - PARTE II									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL									
LIMITE DE DESEMBOLSO RELATIVO A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019									
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Jul/Dez	TOTAL 2018	
0101. CÂMARA MUNICIPAL	1.397.483,36	1.262.900,10	1.319.273,49	1.317.202,02	1.342.913,48	1.910.206,72	8.549.979,17	17.300.000,00	
0201. GABINETE DO PREFEITO	595.964,60	578.244,76	579.184,73	579.069,65	584.027,64	684.004,87	3.600.496,25	7.511.000,00	
0301. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	265.879,84	253.443,18	249.522,65	249.447,60	254.217,76	356.122,00	1.628.633,03	3.299.034,00	
0401. SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	1.516.504,40	1.459.619,09	1.445.958,74	1.436.963,79	1.472.237,47	1.999.895,16	9.331.178,65	18.648.191,30	
0601. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	4.172.962,75	4.181.976,75	4.278.153,20	4.209.228,17	4.296.222,43	4.301.612,97	25.440.156,27	51.866.110,00	
0603. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	9.725.168,59	9.320.176,19	9.215.968,93	9.197.850,81	9.373.101,73	12.693.912,54	59.526.178,79	120.503.917,00	
0701. SECRETARIA DA SAÚDE	20.323.597,56	19.899.276,22	20.076.464,28	20.024.009,60	20.183.086,57	22.027.304,55	122.533.738,78	256.788.500,00	
1101. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	1.348.470,49	1.318.732,52	1.322.654,77	1.315.079,39	1.335.249,97	1.564.580,16	8.204.767,30	17.898.000,00	
1601. GABINETE DO (A) VICE PREFEITO (A)	94.716,18	90.272,73	88.839,80	88.769,75	90.556,48	127.644,61	580.799,55	1.171.000,00	
2101. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	1.981.010,86	1.943.044,61	1.961.796,44	1.953.485,55	1.973.029,37	2.156.059,46	11.968.426,29	24.957.580,00	
2102. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL	120.338,47	114.941,42	113.398,79	113.383,78	115.379,04	158.314,58	735.756,08	1.498.693,00	
2201. SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL	2.101.122,51	2.099.708,48	2.143.795,42	2.111.535,61	2.154.114,75	2.196.547,99	12.806.824,76	26.123.958,00	
2202. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	4.531,25	4.461,54	4.531,25	4.531,25	4.531,25	4.461,54	27.048,08	58.000,00	
2301. SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDHAS	1.069.311,49	1.068.773,57	1.086.990,99	1.062.591,19	1.098.939,12	1.232.890,97	6.619.497,33	13.007.420,00	
2302. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	539.925,07	520.325,17	516.640,31	514.446,26	524.775,27	689.944,82	3.306.056,90	6.684.500,00	
2303. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	78.852,37	77.657,35	78.879,46	78.864,45	78.882,21	77.657,32	470.793,16	1.009.000,00	
2304. FUNDO DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	101.883,09	107.314,68	112.368,31	106.559,20	113.431,50	107.314,67	648.871,45	1.184.000,00	
2401. SECRETARIA DO URBANISMO E DO MEIO AMBIENTE - SEUMA	3.922.961,28	3.898.096,39	4.196.256,72	3.579.392,23	3.078.079,42	3.010.314,30	21.865.100,40	44.842.709,70	
2402. AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	468.142,06	457.860,14	460.483,05	457.505,94	464.727,17	537.639,52	2.846.357,88	5.844.000,00	
2403. FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL	76.255,39	76.951,05	79.055,06	77.503,96	79.338,94	76.951,05	466.055,45	944.000,00	
2501. SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECOMP	4.633.933,66	4.609.579,71	4.696.697,17	4.644.015,83	4.712.145,92	4.810.821,21	28.107.193,50	58.010.209,00	
2502. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE	3.002.832,95	2.937.013,98	2.959.625,71	2.950.814,46	2.971.857,61	3.305.024,35	18.127.169,06	37.861.000,00	
2601. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE	1.128.853,02	1.127.191,47	1.148.880,42	1.130.394,89	1.154.659,86	1.210.231,61	6.900.211,27	13.965.098,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	499.999,98	1.000.000,00	
TOTAL	58.754.034,57	57.490.894,43	58.218.753,08	57.285.978,71	57.538.838,29	65.322.790,30	354.611.289,38	731.956.920,00	

Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal  
 Ricardo Santos Teixeira - Secretária do Orçamento e Finanças  
 Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales - Contadora

ANEXO IV DO DECRETO Nº 2155 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE - 2019

DISCRIMINAÇÃO	JAN - ABR	JAN - AGO	JAN - DEZ
<b>RECEITAS</b>			
Receita Total (a)	233.143.738,85	483.803.253,16	731.956.920,00
Receita Financeira (b)	12.673.870,00	27.095.860,00	43.703.000,00
Receita Não Financeira (c)	220.469.868,85	456.707.393,16	688.253.920,00
Receitas Primárias (I) = (a) - (b)	220.469.868,85	456.707.393,16	688.253.920,00
<b>DESPESAS</b>			
Despesa Total (d)	253.652.007,94	493.590.559,62	731.956.920,00
Despesa Financeira (e)	777.852,00	1.752.815,60	2.788.000,00
Despesa Não Financeira (f)	252.874.155,94	491.837.744,02	729.168.920,00
Reserva de Contingência (g)	333.333,36	666.666,68	1.000.000,00
Despesas Primárias (II) = (d) + (g) - (e)	252.874.155,94	491.837.744,02	729.168.920,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I) - (II)	-32.404.287,09	-35.130.350,86	-40.915.000,01
RESULTADO NOMINAL			

Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal  
 Ricardo Santos Teixeira - Secretária do Orçamento e Finanças  
 Maria Jeane Menescal Albuquerque Sales - Contadora

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**VISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2018-SME - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, Tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, com o valor global de R\$ 2.227.808,07 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e sete centavos), 2º LUGAR: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com o valor global de R\$ 2.246.684,06 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) e 3º LUGAR: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R\$ 2.306.977,10 (dois milhões, trezentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme ata datada em 13 de dezembro de 2018. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria da Educação do município de Sobral - SME para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 13 de dezembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 - GABPREF - DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ÀS:** Empresas Licitantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 006/2018 - Contratação de 02 (duas) Agências de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Sobral. REFERENTE: Resultado do Recurso Administrativo/Abertura das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da lei 8.666/93, comunica as empresas licitantes do processo acima mencionado que após análise, os recursos administrativos interpostos pelas empresas: SÍNTESE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e ÁGIL COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA foram DEFERIDOS conforme Julgamento de Recursos Administrativos, assinado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte e pelo Coordenador Jurídico o Sr. Tércio Machado Alves, datado de 21 de setembro de 2018. Isto posto e conforme Julgamento de Recursos Administrativos, ficam as empresas licitantes CLASSIFICADAS: ÁGIL COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA, BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO LTDA, BRAVO PUBLICIDADE LTDA ME, MULATO COMUNICAÇÃO LTDA, REGISTER PUBLICIDADE LTDA, SÍNTESE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e VERVE COMUNICAÇÃO LTDA, convidadas para a sessão de abertura do INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTAS DE PREÇOS que irá acontecer no dia 20/12/2018 às 09:00hs, na sala de licitações do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º Andar, bairro Centro, no município de Sobral. Comissão Permanente de Licitação - Sobral-CE, 13 de dezembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 - SECJEL - PROCESSO NÚMERO P041385/2018. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de locação de Equipamentos de Iluminação para palco e Painel de Led para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de





Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2018, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P041385/2018, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 178/2018-SECJEL; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2018. Sobral, Ceará, aos 13 de dezembro de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

6	EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME	3.150,00	2.847,96	47,48%	
7	EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME	2.971,51	27,51	0,76%	
8	FRACASSADO	1.848,63	0,00	0,00%	
9	EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME	1.478,00	1.450,00	1,89%	
10	EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME	3.290,70	2.400,00	27,07%	
11	FRACASSADO	648,65	0,00	0,00%	
TOTALS		22.837,15	12.350,00	3.805,22	23,55%
VALOR NÃO ADQUIRIDO		6.681,93			

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017-SECOG e 303/2018-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018 - SMS: Aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 07/12/2018 e homologado em 07/12/2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de dezembro de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018					
EMERSON SANTOS NASCIMENTO - ME - CNPJ: 00.398.573/0001-15					
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR TOTAL LICITADO
1	DIARIA	100	Locação de efeitos de iluminação palco: 06 pares ledrgbw; 06 refletores led branco 100w; 01 mesas de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS 827,90	RS 82.790,00
2	DIARIA	70	Locação de efeitos de iluminação palco: 04 movingbean 5r; 04 ledwashrgbwa; 08 pares ledrgbw; 02 minibruts 2 lâmpadas; 01 fogs 3000 com ventilador; 01 mesas de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS 857,00	RS 59.990,00
5	M/DIARIA	120	Locação de painéis de LED, P10mm, alta resolução. Estruturas para sustentação do Led, Q30, Box Truss ou superior. Processadores de vídeo para receber sinais de vídeo. Duz caixas de força Man Power e dois cabos de 10 mm, com até 100m de comprimento. Técnicos para montagem e desmontagem dos equipamentos. Operador do aparato eletrônico e físico. Notebook para visualização dos recursos digitais e eletrônicos gerais. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS 199,08	RS 23.889,60
ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME - CNPJ: 14.694.736/0001-11					
3	DIARIA	50	Locação de iluminação de palco: 08 movingbean 5r; 08 ledwashrgbwa; 12 pares ledrgbw; 10 ribaltas rgbwa; 08 atomic 3000; 06 clipsoidal; 04 minibruts 4 lâmpadas; 04 fresnel; 02 fogs 3000 com ventilador; 01 mesas de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS 2.000,00	RS 100.000,00
4	DIARIA	12	Locação de efeitos de iluminação de palco: 20 movingbean 5r; 14 moving point; 20 ledwashrgbwa; 20 par ledrgbw ; 20 ribalta rgbwa; 12 atomic 3000; 12 clipsoidal; 08 fresnel; 06 minibruts 6 lâmpadas; 02 fog 3000 com ventilador; 01 seguidores 1500w; 12 tubos T de 1m e 2m; 01 mesa de iluminação; suporte grid para iluminação. Acompanhado com extintor. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS 6.366,66	RS 76.399,92

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018 - SMS					
LOTES	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO (RS)	VALOR LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	EDUARDO PINTO BARBOSA	3.867,00	785,00	3.082,00	79,70%
2	EDUARDO PINTO BARBOSA	3.454,00	2.990,00	464,00	13,43%
3	EDUARDO PINTO BARBOSA	852,60	840,00	12,60	1,48%
4	EDUARDO PINTO BARBOSA	825,32	820,00	5,32	0,64%
5	EDUARDO PINTO BARBOSA	1.214,68	1.204,00	10,68	0,88%
6	EDUARDO PINTO BARBOSA	4.666,00	4.400,00	266,00	5,70%
7	EDUARDO PINTO BARBOSA	519,90	519,00	0,90	0,17%
8	EDUARDO PINTO BARBOSA	519,90	519,00	0,90	0,17%
9	EDUARDO PINTO BARBOSA	519,90	519,00	0,90	0,17%
10	EMPIRE COMERCIAL EIRELI	17.606,22	17.578,00	28,22	0,16%
11	EDUARDO PINTO BARBOSA	20.768,22	14.499,98	6.268,24	30,18%
12	EDUARDO PINTO BARBOSA	14.619,95	10.989,86	3.630,09	24,83%
13	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	149,00	54,00	95,00	63,76%
14	EDUARDO PINTO BARBOSA	10.686,00	8.800,00	1.886,00	17,65%
15	EDUARDO PINTO BARBOSA	1.253,40	800,00	453,40	36,17%
16	EDUARDO PINTO BARBOSA	2.464,20	1.500,00	964,20	39,13%
17	EDUARDO PINTO BARBOSA	2.476,00	1.173,00	1.303,00	52,63%
18	EDUARDO PINTO BARBOSA	656,60	500,00	156,60	23,85%
19	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME	34.650,00	11.998,50	22.651,50	65,37%
20	EDUARDO PINTO BARBOSA	354,90	180,00	174,90	49,28%
21	EDUARDO PINTO BARBOSA	939,00	870,00	69,00	7,35%
22	EDUARDO PINTO BARBOSA	3.334,40	1.360,00	1.974,40	59,21%
23	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	2.474,40	960,00	1.494,40	60,39%
24	EDUARDO PINTO BARBOSA	533,60	180,00	353,60	66,27%
25	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	7.332,50	1.512,00	5.820,50	79,38%
26	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	6.285,00	1.350,00	4.935,00	78,52%
27	EDUARDO PINTO BARBOSA	792,90	762,00	30,90	3,90%
28	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	10.400,00	3.350,00	7.050,00	67,79%
29	EDUARDO PINTO BARBOSA	112,50	105,00	7,50	6,67%
30	EDUARDO PINTO BARBOSA	876,50	820,00	56,50	6,45%
31	EDUARDO PINTO BARBOSA	44,85	44,85	0,00	0,00%
32	EDUARDO PINTO BARBOSA	75,99	75,99	0,00	0,00%
33	EDUARDO PINTO BARBOSA	126,65	126,65	0,00	0,00%
34	EDUARDO PINTO BARBOSA	167,00	145,00	22,00	13,17%
35	EDUARDO PINTO BARBOSA	167,00	145,00	22,00	13,17%
36	EDUARDO PINTO BARBOSA	476,66	476,66	0,00	0,00%
37	EDUARDO PINTO BARBOSA	476,66	476,66	0,00	0,00%
38	EDUARDO PINTO BARBOSA	476,66	476,66	0,00	0,00%
39	EDUARDO PINTO BARBOSA	13.335,00	12.100,00	1.235,00	9,26%
40	MNAS BOTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	21.298,55	14.950,00	6.348,55	29,81%
41	COTURNOS E CIA LTDA ME	266.462,00	95.998,00	170.464,00	63,97%
42	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	19.033,00	6.783,00	12.250,00	64,36%
43	LR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP	9.666,50	2.200,00	7.466,50	77,24%
44	EDUARDO PINTO BARBOSA	1.646,60	900,00	746,60	45,34%
45	EDUARDO PINTO BARBOSA	4.310,10	2.199,90	2.110,20	48,96%
46	REVOGADO	151.600,00	0,00	0,00	0,00%
47	REVOGADO	18.950,00	0,00	0,00	0,00%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SME: Aquisição de material permanente para suprir as necessidades da Escola Mocinha Rodrigues, vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez., conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 13/12/2018 e homologado em 13/12/2018. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 13 de dezembro de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIANº 149/2018 - SME** - Estabelece as normas para ampliação de carga horária de professores nas escolas públicas municipais de Sobral, para o ano de 2019 e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1.607 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO o art. 12, §2º da Lei Municipal nº 256/2000 que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o art. 1º, §8º do Decreto Municipal nº 268/2000, que regulamenta o art. 12 da Lei nº 256/2000, disciplinando o Regime de Trabalho dos profissionais do Magistério. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas-aulas, e consequentemente a elevação dos indicadores educacionais; CONSIDERANDO ser direito do

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SME					
LOTES	VENCEDORA	VALOR ESTIMADO (RS)	VALOR LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	FRACASSADO	1.292,26	0,00	0,00	0,00%
2	FRACASSADO	997,01	0,00	0,00	0,00%
3	EXECUTE SERVIÇOS EIRELI - ME	695,55	690,00	5,55	0,80%
4	EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME	1.095,50	1.090,00	5,50	0,50%
5	FRACASSADO	1.895,38	0,00	0,00	0,00%